

# Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



4<sup>ª</sup> Leitura em Plenário na  
Sessão Ordinária de  
25 / 02 / 2019

Secretário

*Alacir Raysel*  
2.º Secretário

PROJETO DE Resolução N.º 03/2019-L

DATA DA ENTRADA: 20 de fevereiro

AUTOR: Musa Dintora

ASSUNTO: Anticipa a Sessão Ordinária do dia  
04/03/2019, às 18 horas, para o dia 28/02/2019,  
no mesmo horário.

APROVADO EM: 25/02/2019 - 8ª Sessão Extraordinária

REJEITADO EM: \_\_\_\_\_

ARQUIVADO EM: \_\_\_\_\_

RETIRADO EM: \_\_\_\_\_

Alacir Raysel  
2.º Secretário

Aprovado por unanimidade

Em 8ª Sessão Extraordinária  
25/02/2019

OBS: \_\_\_\_\_

Integação nominal.

# Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 | Caixa Postal 80 - CEP 18130-970 | São Roque/SP  
CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 | Fone: (11) 4784-8444 | Fax: (11) 4784-8447  
Site: [www.camarasaoroque.sp.gov.br](http://www.camarasaoroque.sp.gov.br) | E-mail: [camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br](mailto:camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br)

São Roque - "A Terra do Vinho e Bonita por Natureza"



## **EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS AO PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 003/2019 DE 20 DE FEVEREIRO DE 2019, DE AUTORIA DA MESA DIRETORA 2019.**

Tendo em vista os pontos facultativos dos dias 04 e 05 de março, em face das festividades de carnaval, preconiza o Regimento Interno da Câmara que nesses casos a Sessão Ordinária deve ser realizada no 1º dia subsquente ao dia que não houver expediente.

No entanto, como a 5ª Sessão Ordinária desta Casa Legislativa deveria ser realizada no dia 04/03/2019 – segunda-feira que antecede ao Feriado de Carnaval – a Mesa Diretora da Câmara achou por bem antecipá-la para o dia 28/02/2019, quinta-feira, às 14 horas.

Isso posto, a Mesa Diretora da Câmara, por intermédio do Protocolo nº 1.298, de 20 de fevereiro de 2019, apresenta ao Egrégio Plenário o seguinte Projeto de Resolução:

PROCOLO Nº CETSUR 20/02/2019 - 16:44 1298/2019

# Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 | Caixa Postal 80 - CEP 18130-970 | São Roque/SP  
CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 | Fone: (11) 4784-8444 | Fax: (11) 4784-8447  
Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br | E-mail: camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br

São Roque - "A Terra do Vinho e Bonita por Natureza"



## PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 003/2019

De 20 de fevereiro de 2019.

**Antecipa a Sessão Ordinária do dia 04/03/2019, às 14 horas, para o dia 28/02/2019, no mesmo horário.**

O Presidente da Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque,

Faço saber que a Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque aprovou e eu promulgo a seguinte Resolução:

**Art. 1º** A Sessão Ordinária da Câmara Municipal prevista para realizar-se no dia 04/03/2019, às 14 horas, fica, excepcionalmente, antecipada para o dia 28/02/2019, no mesmo horário.

**Art. 2º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões Dr. Júlio Arantes de Freitas, 20 de fevereiro de 2019.

  
**MAURO SALVADOR SGUEGLIA DE GÓES**  
**(MAURINHO GÓES)**

Presidente

  
**ROGÉRIO JEAN DA SILVA**  
**(CAPO JEAN)**

1º Vice-Presidente

  
**JÚLIO ANTONIO MARIANO**  
2º Vice-Presidente

  
**JOSÉ ALEXANDRE PIERRONI DIAS**  
**(ALEXANDRE VETERINÁRIO)**

1º Secretário

  
**ALACIR RAYSEL**  
2º Secretário

# Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 | Caixa Postal 80 - CEP 18130-970 | São Roque/SP  
CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 | Fone: (11) 4784-8444 | Fax: (11) 4784-8447  
Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br | E-mail: camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br

São Roque - "A Terra do Vinho e Bonita por Natureza"



## PARECER 050/2019

Parecer ao Projeto de Resolução 003/2019-L, de 20 de fevereiro de 2019, de autoria da Mesa Diretoria da Câmara Municipal.

Apresenta a Mesa Diretora o Projeto de Resolução 003, de 20 de Fevereiro de 2019, o qual dispõe: "Antecipa a Sessão Ordinária para o dia 28/02/2019, às 14 horas, para o dia 28/02/2019, no mesmo horário."

É o relatório.

O Projeto de Resolução destina-se a regular assuntos de natureza político-administrativa da Câmara Municipal, deste modo, possui aplicabilidade limitada às matérias internas, inclusive quanto ao seu funcionamento, nos termos do artigo 210, §1º, "f" do Regimento Interno.

Quanto a iniciativa, o Projeto atende ao disposto no §2º do artigo supracitado, o qual prevê a competência da Mesa Diretora da Câmara para sua apresentação.

Ante ao exposto, entendemos que o Projeto atende os requisitos legais e formais, nada obstando a sua regular tramitação.

Maioria absoluta, única discussão e votação, votação nominal.

# Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 | Caixa Postal 80 - CEP 18130-970 | São Roque/SP  
CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 | Fone: (11) 4784-8444 | Fax: (11) 4784-8447  
Site: [www.camarasaoroque.sp.gov.br](http://www.camarasaoroque.sp.gov.br) | E-mail: [camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br](mailto:camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br)

São Roque - "A Terra do Vinho e Bonita por Natureza"



Pareceres das comissões permanentes de  
Constituição, Justiça e Redação.

É o parecer, s. m .j.

São Roque, 21 de fevereiro de 2019

  
**YAN SOARES DE S. NASCIMENTO**  
Assessor Jurídico

  
**VIRGINIA COCCHI WINTER**  
Assessora Jurídica

# Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 | Caixa Postal 80 - CEP 18130-970 | São Roque/SP  
CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 | Fone: (11) 4784-8444 | Fax: (11) 4784-8447  
Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br | E-mail: camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br

São Roque - "A Terra do Vinho e Bonita por Natureza"



## COMISSÃO PERMANENTE DE CONSTITUIÇÃO JUSTIÇA E REDAÇÃO

### PARECER N° 32 – 21/02/2019

**Projeto de Resolução N° 3/2019-L**, 20/02/2019, de autoria do Vereador Mesa Diretora 2019.

**Relator:** Alacir Raysel.

O presente Projeto de Lei "**Antecipa a Sessão Ordinária do dia 04/03/2019, às 14 horas, para o dia 28/02/2019 no mesmo horário**".

O aludido Projeto de Lei foi objeto de apreciação por parte da Assessoria Jurídica desta Casa, tendo recebido parecer **FAVORÁVEL** e, posteriormente, foi encaminhado a estas Comissões para ser analisado consoante as regras previstas no inciso I, do artigo 78 do Regimento Interno desta Casa de Leis.

Em o fazendo, verificamos que o referido Projeto de Lei, **NÃO CONTRARIA** as disposições legais vigentes, assim como aos princípios gerais de direito.

Desta forma, o Projeto de Lei em exame esta em condições de ser aprovado no que diz respeito aos aspectos que cumprem a esta Comissão analisar, devidamente ressalvado o poder de deliberação do Egrégio Plenário desta Casa de Leis.

Sala das Comissões, 21 de fevereiro de 2019.

  
**ALACIR RAYSEL**  
RELATOR CPCJR

A Comissão Permanente de Constituição, Justiça e Redação aprovou o parecer do Relator em sua totalidade.

  
**ROGÉRIO JEAN DA SILVA**  
(CABO JEAN)  
PRESIDENTE CPCJR

  
**ISRAEL FRANCISCO DE OLIVEIRA**  
SECRETÁRIO CPCJR

  
**RAFAEL TANZI DE ARAÚJO**  
MEMBRO CPCJR

# Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 | Caixa Postal 80 - CEP 18130-970 | São Roque/SP  
CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 | Fone: (11) 4784-8444 | Fax: (11) 4784-8447  
Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br | E-mail: camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br

São Roque - "A Terra do Vinho e Bonita por Natureza"



## RESOLUÇÃO Nº 003-L De 25 de Fevereiro de 2019.

(Projeto de Resolução nº 003-L, de 20/02/2019, de autoria da Mesa Diretora)

**Antecipa a Sessão Ordinária do dia 04/03/2019, às 14 horas, para o dia 28/02/2019, no mesmo horário.**

O Presidente da Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque,

Faço saber que a Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque aprovou e eu promulgo a seguinte Resolução:

**Art. 1º** A Sessão Ordinária da Câmara Municipal prevista para realizar-se no dia 04/03/2019, às 14 horas, fica, excepcionalmente, antecipada para o dia 28/02/2019, no mesmo horário.

**Art. 2º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

**Aprovada na 8ª Sessão Extraordinária, de 25/02/2019.**

**MAURO SALVADOR SGUEGLIA DE GÓES  
(MAURINHO GÓES)**  
Presidente

Registrada e publicada na Secretaria Administrativa desta Câmara na data supracitada.

**LUCIANO DO ESPÍRITO SANTO**  
Diretor Técnico Legislativo



ATOS OFICIAIS

Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque Vereador Dr. Júlio de Lucca

legitimidade, economicidade e a prevenção à renúncia de receitas, nos termos de normatização específica § 5º.
Compete aos Gabinetes Vereadores o exercício das funções legislativas, garantindo a atuação dos vereadores em todos os âmbitos e esferas do processo legislativo, bem como a função de fiscalizar os trabalhos do Poder Executivo em consonância com a ordem jurídica vigente.
§ 6º Compete às Comissões Permanentes, nos termos da Lei Orgânica do Município de São Roque, entre outras, as seguintes atribuições:
I. Oler e parecer sobre projeto de Lei;
II. Realizar audiências públicas com pessoas e entidades privadas;
III. Convocar os auxiliares do Poder para prestar, pessoalmente, informações sobre matéria previamente determinada de sua competência;
IV. Receber petições, reclamações, representações ou queixas de qualquer pessoa contra atos ou omissões das autoridades da Administração direta ou indireta do Município, adotando as medidas pertinentes;
V. Colocar o responsável de qualquer autoridade ou cidadão;
VI. Apoiar programas de obras, plano municipais, distritais e setoriais de desenvolvimento e sobre eles emitir parecer.
Art. 3º Para cumprimento das respectivas competências as unidades administrativas serão dotadas de servidores com atribuições específicas, nos termos do art. 5º e anexo II desta Resolução.

Seção II Do Quadro de Cargos e Funções

Art. 4º Condição o quadro de cargos e funções da Câmara Municipal de São Roque Para provimento efetivo:

- a) 1 (um) cargo de agente de operações I.
b) 3 (três) cargos de agente de operações II.
c) 1 (um) cargo de assistente de licitações, compras e contratos;
d) 1 (um) cargo de assistente de comunicação;
e) 1 (um) cargo de assistente de informática;
f) 1 (um) cargo de assistente de recursos humanos;
g) 4 (quatro) cargos de assistente parlamentar;
h) 1 (um) cargo de contador;
i) 3 (três) cargos de motorista legislativo;
j) 1 (um) cargo de porteiro;
k) 1 (um) cargo de copista;
l) 2 (dois) cargos de procurador jurídico;
m) 4 (quatro) cargos de assistente de comissões;
n) 3 (três) cargos de oficial legislativo.

II Para provimento de servidor efetivo, em função gratificada:

- a) 1 (um) coordenador administrativo;
b) 1 (um) coordenador legislativo;
c) 1 (um) contador interno.

III Para provimento em comissão:

- a) 1 (um) cargo de assessor consultor legislativo;
b) 1 (um) cargo de assessor de comissões;
c) 1 (um) cargo de chefe de gabinete da presidência;
d) 1 (um) cargo de gerente financeiro;
e) 1 (um) cargo de gerente de comunicação institucional;
f) 1 (um) cargo de gerente de tecnologia e manufatura;
g) 1 (um) assessor contábil e assuntos do gabinete da presidência; e
h) 1 (um) cargo de gerente de recursos humanos.

Parágrafo único. Ficam extintos, criados os cargos efetivos, em comissão e as funções gratificadas precedentes a esta Lei, na conformidade do anexo V.

Seção III Das Atribuições, Forma de Provisão, Requisitos para Investidura, Carga Horária, Lotação e Substituição dos Servidores da Câmara Municipal

- Art. 5º As atribuições dos cargos são aquelas constantes do anexo II.
Art. 6º A forma de provimento, requisitos para investidura e carga horária dos cargos e funções gratificadas da Câmara Municipal são os constantes dos anexos III.
Art. 7º Dez por cento dos cargos e funções serão preenchidos necessariamente por servidores efetivos.
Art. 8º Os cargos serão lotados nas unidades administrativas conforme indicado no anexo IV.

Seção IV Da Remuneração

Art. 9º Os servidores da Câmara Municipal de São Roque perceberão as remunerações equivalentes às

referências de vencimentos dispostas em Lei específica.
§ 1º Todos os diretores e vices diretores de ordem precária previstos no Estatuto dos Servidores Públicos do Município ou em lei própria, e que beneficiem os servidores públicos municipais da Administração Direta, das Autarquias e Fundações Municipais, serão estendidos aos servidores da Câmara Municipal de São Roque.
§ 2º O servidor, com mais de cinco anos de efetivo exercício, que tenha exercido ou venha a exercer cargo ou função que lhe proporcione remuneração superior à do cargo de que seja titular, ou função para a qual foi admitido, incorporará um décimo dessa diferença, por ano, até o limite de dez décimos.
§ 3º Para a obtenção do benefício de que trata o parágrafo anterior não serão computadas as frações de cada ano de exercício do cargo ou da função gratificada.
§ 4º A incorporação de que trata o § 2º dar-se-á a partir do mês seguinte ao desligamento do servidor em comissão do cargo ou da função gratificada que ensejou a incorporação.
§ 5º O servidor que venha a exercer cargo em comissão poderá optar por manter a remuneração do cargo de que seja titular.

CAPÍTULO III DO REGIME JURÍDICO

Art. 10 As relações jurídico-administrativas dos servidores com a Câmara Municipal de São Roque serão regidas pelo Estatuto dos Servidores Públicos do Município.

CAPÍTULO IV DAS DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS E FINAIS

- Art. 11 O servidor ocupante de cargo efetivo poderá ser cedido para outro setor do Poder Legislativo, de acordo com a necessidade do serviço público e, excepcionalmente, para o Poder Executivo, suas Autarquias e Fundações, desde que, neste caso, seja firmado acordo específico de cooperação entre os Poderes cedente e cessionário.
Art. 12 [Suprimido]
Art. 13 As despesas decorrentes da aplicação desta Resolução correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.
Art. 14 Esta Resolução entrará em vigor em 01 de Setembro de 2019 revogando-se as disposições em contrário, e em especial o art. 6º da Resolução nº 007-L, de 27 de abril de 2015.
Aprovada no 4º Sessão Ordinário, em 25/02/2019.

MAURO SALVADOR SGUEGLIA DE GOES (MAURINHO GOES) Presidente

Registrada e publicada na Secretaria Administrativa desta Câmara na data supracitada

REGILIANO DO ESPIRITO SANTO Diretor Técnico Legislativo

RESOLUÇÃO Nº 003-L De 25 de Fevereiro de 2019. (Projeto de Resolução nº 003-L, de 20/02/2019, de autoria da Mesa Diretora)

Ante a Sessão Ordinária do dia 04/03/2019, às 14 horas, para o dia 28/02/2019, no mesmo horário.

O Presidente da Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque,

Faço saber que a Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque aprovou e eu promulgo a seguinte Resolução:

Art. 1º A Sessão Ordinária da Câmara Municipal prevista para realizar-se no dia 04/03/2019, às 14 horas, excepcionalmente, antecipada para o dia 28/02/2019, no mesmo horário.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.
Aprovada no 6º Sessão Extraordinária, de 25/02/2019.

MAURO SALVADOR SGUEGLIA DE GOES (MAURINHO GOES) Presidente

Registrada e publicada na Secretaria Administrativa desta Câmara na data supracitada

REGILIANO DO ESPIRITO SANTO Diretor Técnico Legislativo

ATOS OFICIAIS

Prefeitura da Estância Turística de São Roque

DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA

O Diretor do Departamento de Educação e Cultura, com base no artigo 153 da Lei Orgânica do Município de São Roque, expede o seguintes Atos Decretórios:
ATO DECISÓRIO Nº 22/19 - MARIA DE LOURDES DOS SANTOS VIEIRA, RG 18.454.888-3, PEI na EMEM "Prof. Adalinda Lima de Oliveira", da Prefeitura da Estância Turística de São Roque, acumula com Prof.ª Substituto CÍNTIA CRISTINA WHITAKER Ribeiro de Lima, em Maritique. Decisão: Acumulação legal. ATO DECISÓRIO Nº 23/19 - EDILENE HELENA MIGUEL, RG 13.558.37-8, PEI na EMEM "Prof. Adalinda Lima de Oliveira", da Prefeitura da Estância Turística de São Roque, acumula com PEI II na EM "Gabriel Rocha", em Maritique. Decisão: Acumulação legal. ATO DECISÓRIO Nº 24/19 - CRISTIANE APARECIDA FULSBERG SIBLERI, RG 23.274.450-0, PEI - Adjunto na EMEM "Donaldo Lopes", da Prefeitura da Estância Turística de São Roque, acumula com PEI II na EMEM "Juscilene Kubitschek", em Araraquânia. Decisão: Acumulação legal. ATO DECISÓRIO Nº 25/19 - CLAUDIA APARECIDA HEENAWAYS DELGADO ROM, RG 22.571.805-4, PEI na EMEM "Prof. Ivone Tagliassachi Godinho", da Prefeitura da Estância Turística de São Roque, acumula com PEI na mesma Unidade Escolar. Decisão: Acumulação legal. ATO DECISÓRIO Nº 26/19 - RITA DE CÁSSIA DA PAZ LIRA, RG 17.395.956-8, PEI - Adjunta na EMEM "Prof. Ivone Tagliassachi Godinho", da Prefeitura da Estância Turística de São Roque, acumula com PEI na mesma Unidade Escolar. Decisão: Acumulação legal. ATO DECISÓRIO Nº 27/19 - MARGARETE DE OLIVEIRA BARROS DE SOUZA, RG 23.677.305-1, PEI na EMEM "Prof. Ivone Tagliassachi Godinho", da Prefeitura da Estância Turística de São Roque, acumula com PEI - Adjunto na mesma Unidade Escolar. Decisão: Acumulação legal. ATO DECISÓRIO Nº 28/19 - NEUSA MARIA GONDI, RG 23.564.177-2, PEI na EMEM "Prof. Ivone Tagliassachi Godinho", da Prefeitura da Estância Turística de São Roque, acumula com PEI I na EMEM "Prof. Benedita Camargo Veloso", em Maritique. Decisão: Acumulação legal. ATO DECISÓRIO Nº 29/19 - LUCIMARIA REGINA ARAUJO SALVADOR, RG 33.482.228-8, PEI na EMEM "Donaldo Lopes", da Prefeitura da Estância Turística de São Roque, acumula com PEI II na EM "Paulino Ramos de Almeida", em Vargem Grande Paulista. Decisão: Acumulação legal. ATO DECISÓRIO Nº 30/19 - CLAUDIA CRISTINA CAMARGO PICCOLI, RG 19.437.132, Professora aposentada pelo Governo do Estado de São Paulo, acumula com PEI na EMEM "Donaldo Lopes", da Prefeitura da Estância Turística de São Roque. Decisão: Acumulação legal. ATO DECISÓRIO Nº 31/19 - ELIZABETH DE LACERDA KAMBE DE ARAUJO, RG 29.667.761-1, PEI II - Adjunta com Realiberação na EMEM "Donaldo Lopes", da Prefeitura da Estância Turística de São Roque, acumula com PEI I (Redatada) na EMEM "Juscilene Kubitschek", em Araraquânia. Decisão: Acumulação legal, enquanto próximo à Realiberação (Ocupacional da Docente). ATO DECISÓRIO Nº 32/19 - MARIA DE LOURDES HEENAWAYS DELGADO ROM, PEI I na EMEM "Prof. Incência Villana", acumula com PEI na EMEM "Prof. Gláucia Regina Pestina Rosso", ambas da Prefeitura da Estância Turística de São Roque. Decisão: Acumulação legal. ATO DECISÓRIO Nº 33/19 - CÁTIA REJANE SANTOS DE OLIVEIRA, RG 30.051.074-X, PEI I na EMEM "Prof. Maria Aparecida de Oliveira Ribeiro", da Prefeitura da Estância Turística de São Roque, acumula com PEI II na EM "Emília Miranda Lopes Pereira", em Maritique. Decisão: Acumulação legal. ATO DECISÓRIO Nº 34/19 - MARCIA SILVA, RG 13.752.409-3, PEI I - ADJUNTO na EMEM "Prof. Maria Aparecida de Oliveira Ribeiro", da Prefeitura da Estância Turística de São Roque, acumula com PEI na mesma Unidade Escolar. Decisão: Acumulação legal. ATO DECISÓRIO Nº 35/19 - ROSILENE LINO DE MAGALHÃES FERREIRER, RG 23.845.753-3, PEI I na EMEM "Prof. Maria Aparecida de Oliveira Ribeiro", da Prefeitura da Estância Turística de São Roque, acumula com PEI na EMEM "Prof. Maria Aparecida de Oliveira Ribeiro", da Prefeitura da Estância Turística de São Roque. Decisão: Acumulação legal. ATO DECISÓRIO Nº 36/19 - CÍNTIA HEENAWAYS DELGADO ROM, RG 29.667.761-1, PEI na EMEM "Rogério de Moraes Góes", da Prefeitura da Estância Turística de São Roque, acumula com PEI I - Substituto na EMEM "Prof. Benedita Camargo Veloso", em Maritique. Decisão: Acumulação legal. ATO DECISÓRIO Nº 37/19 - VALDIRENE CRISTINA DOMINGUES PEZZINGRILLI, RG 21.362.643-3, PEI I (Parecer Estadual Municipal) na EMEM "Prof. Maria Aparecida de Oliveira Ribeiro", acumula com PEI na EMEM "Dona Renée Santiago", ambas da Prefeitura da Estância Turística de São Roque. Decisão: Acumulação legal. ATO DECISÓRIO Nº 38/19 - CÍNTIA HEENAWAYS DELGADO ROM, RG 29.667.761-1, PEI na EMEM "Rogério de Moraes Góes", da Prefeitura da Estância Turística de São Roque, acumula com PEI I - Substituto na EMEM "Prof. Benedita Camargo Veloso", em Maritique. Decisão: Acumulação legal. ATO DECISÓRIO Nº 39/19 - RITA DE CÁSSIA SOARES DE CAMARGOS, RG 23.917.765-4, PEI na EMEM "Rogério de Moraes Góes", da Prefeitura da Estância Turística de São Roque, acumula com PEI II na EMEM "Alexandre Vannucchi Leme", em Itanhaém. Decisão: Acumulação legal. ATO DECISÓRIO Nº 40/19 - JULIANA GIACOMINI LEAL, RG 23.017.264-1, PEI na EMEM "Rogério de Moraes Góes", da Prefeitura da Estância Turística de São Roque, acumula com PEI - Adjunto na mesma Unidade Escolar. Decisão: Acumulação legal. ATO DECISÓRIO Nº 41/19 - CLÉBERE CRISTINA BUZUKY, RG 29.224.019-3, PEI I - Adjunto na EMEM "Prof. Maria Aparecida de Oliveira Ribeiro", da Prefeitura da Estância Turística de São Roque, acumula com PEI na EMEM "Rogério de Moraes Góes", da Prefeitura da Estância Turística de São Roque, acumula com PEI I - Adjunto na mesma Unidade Escolar. Decisão: Acumulação legal. ATO DECISÓRIO Nº 42/19 - ELI DANIEL PERDOSO, RG 17.286.312, Professora (PEI) aposentada pela Prefeitura da Estância Turística de São Roque, acumula com PEI I (Parecer Estadual Municipal) na EMEM "Prof. Maria Aparecida de Oliveira Ribeiro", da Prefeitura da Estância Turística de São Roque. Decisão: Acumulação legal. ATO DECISÓRIO Nº 43/19 - TAIANA SILVEIRA VIEIRA, RG 33.129.760-7, PEI II na EMEM "Prof. Maria Aparecida de Oliveira Ribeiro", acumula com PEI - Adjunto na EMEM "Prof. Maria José Fortes Schenck", ambas da Prefeitura da Estância Turística de São Roque. Decisão: Acumulação legal. ATO DECISÓRIO Nº 44/19 - CARMELIM LUCIA DE LARA, RG 23.918.804-4, PEI na EMEM "Rogério de Moraes Góes", da Prefeitura da Estância Turística de São Roque, acumula com PEI - Adjunto na mesma Unidade Escolar. Decisão: Acumulação legal. ATO DECISÓRIO Nº 45/19 - LUÍDMAR DE JESUS CAMARGO DA SILVA, RG 34.474.672-0, PEI I - Adjunto na EMEM "Prof. Carmem Lucia Ilhaco Cavalho de Brito", acumula com PEI na EMEM (R) "Prof. Rute Rodrigues de Carvalho", ambas da Prefeitura da Estância Turística de São Roque. Decisão: Acumulação legal. ATO DECISÓRIO Nº 46/19 - MIRIAM DA ROCHA BARROS, RG 17.577.904, Professora aposentada pelo Governo do Estado de São Paulo, acumula com PEI I na EMEM "Prof. Carmem Lucia Ilhaco Cavalho de Brito", da Prefeitura da Estância Turística de São Roque. Decisão: Acumulação legal. ATO DECISÓRIO Nº 47/19 - ANA LUCIA DEL SANTO DI GIROLA-

MO, RG 15.752.237-4, PEI II na EMEM "Prof. Joaquim da Silveira Santos", da Prefeitura da Estância Turística de São Roque, acumula com PEI II na CID - Centro de Inclusão Digital, em Araraquânia. Decisão: Acumulação legal. ATO DECISÓRIO Nº 48/19 - CARLOS ANDRÉ LUIZ RIBEIRO DE SILVA, RG 22.685.072-0, PEI II na EMEM "Prof. Joaquim da Silveira Santos", da Prefeitura da Estância Turística de São Roque, acumula com PEI II no Colégio Municipal "Prof. Joaquim da Silveira Santos", da Prefeitura da Estância Turística de São Roque. Decisão: Acumulação legal. ATO DECISÓRIO Nº 49/19 - FERNANDA DE ALMEIDA BARROS, RG 23.757.365-9, PEI II - Adjunta na EMEM "Prof. Joaquim da Silveira Santos", da Prefeitura da Estância Turística de São Roque, acumula com PEI II na EE "Luiz Carlos Maria Duarte", em Itanhaém. Decisão: Acumulação legal. ATO DECISÓRIO Nº 50/19 - JANEI, SILVIA AMÂNCIO, RG 19.893.328-8, PEI II na EMEM "Prof. Joaquim da Silveira Santos", da Prefeitura da Estância Turística de São Roque, acumula com Professor de Educação Física na EM "Anna Carmelina de Moraes", em Vargem Grande Paulista. Decisão: Acumulação legal. ATO DECISÓRIO Nº 51/19 - MARCIA DA CONCEIÇÃO DA SILVA SANTOS, RG 21.361.770-5, PEI II na EMEM "Prof. Joaquim da Silveira Santos", da Prefeitura da Estância Turística de São Roque, acumula com PEI II na EM "Benedita Rocha", em Vargem Grande Paulista. Decisão: Acumulação legal. ATO DECISÓRIO Nº 52/19 - NEIDE PEREIRA DOS SANTOS AZEVEDO, RG 13.754.418-7, Professora aposentada pela Prefeitura Municipal de Vargem Grande Paulista, acumula com PEI I na EMEM "Prof. Joaquim da Silveira Santos", da Prefeitura da Estância Turística de São Roque. Decisão: Acumulação legal. ATO DECISÓRIO Nº 53/19 - CLEONICE APARECIDA CARLOS DE SOUSA, RG 12.148.470-4, Professora aposentada pela Prefeitura Municipal de Cotia, acumula com PEI na EMEM "Prof. Joaquim da Silveira Santos", da Prefeitura da Estância Turística de São Roque. Decisão: Acumulação legal. ATO DECISÓRIO Nº 54/19 - ROSIMAR SILVEIRA SANTOS, RG 23.748.850-5, PEI II na EMEM "Prof. Joaquim da Silveira Santos", da Prefeitura da Estância Turística de São Roque, acumula com PEI II na EE "Carlão São Lucas", em Vargem Grande Paulista. Decisão: Acumulação legal. ATO DECISÓRIO Nº 55/19 - VALÉRIA DO CARMO MENDES ALVES, RG 34.573.063-X, PEI I na EMEM "Prof. Joaquim da Silveira Santos", da Prefeitura da Estância Turística de São Roque, acumula com PEI II na EMEM "Prof. Antonina Correa Givani", em Vargem Grande Paulista. Decisão: Acumulação legal. ATO DECISÓRIO Nº 56/19 - ANA PAULA DE CARLA BUSSADURI, RG 20.228.337, PEI I na EMEM "Prof. Joaquim da Silveira Santos", acumula com PEI I - Adjunto na EMEM (R) "Benedita dos Santos Rocha", ambas da Prefeitura da Estância Turística de São Roque. Decisão: Acumulação legal. ATO DECISÓRIO Nº 57/19 - RAHEL CRISTINA PEZZOTA GUARALDES, RG 15.863.985-6, Professora (PEI) aposentada pela Prefeitura da Estância Turística de São Roque, acumula com PEI I na EMEM (R) "Prof. Leonidas Antonio de Moraes", da Prefeitura da Estância Turística de São Roque. Decisão: Acumulação legal. ATO DECISÓRIO Nº 58/19 - SARA ANTUNES TOTTI FERREIRA, RG 9.367.306-1, Professora aposentada pelo Governo do Estado de São Paulo, acumula com PEI II na EMEM (R) "Prof. Leonidas Antonio de Moraes", da Prefeitura da Estância Turística de São Roque. Decisão: Acumulação legal. ATO DECISÓRIO Nº 59/19 - SÔNIA REGINA DE ANDRADE REINO, RG 14.927.709-X, Professora aposentada pela Prefeitura Municipal de Araraquânia, acumula com PEI na EMEM (R) "Prof. Leonidas Antonio de Moraes", da Prefeitura da Estância Turística de São Roque. Decisão: Acumulação legal. ATO DECISÓRIO Nº 60/19 - VERA DE MORAIS CUNHA, RG 22.846.969-7, PEI II na EMEM (R) "Prof. Leonidas Antonio de Moraes", da Prefeitura da Estância Turística de São Roque, acumula com PEI na mesma Unidade Escolar. Decisão: Acumulação legal.

PORTARIA Nº 1/2019 De 27 de fevereiro de 2019

Dispõe sobre a inclusão de atividades complementares nas unidades escolares da rede básica de ensino municipal.

O Diretor do Departamento de Educação e Cultura da Prefeitura da Estância Turística de São Roque, no uso de suas atribuições legais e;

Considerando as Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Básica voltadas à implementação de atividades complementares na perspectiva da elevação de níveis pedagógicos para melhoria do rendimento e desempenho escolar;

Considerando a necessidade de se ampliar o oferta contínua de atividades complementares para assegurar as condições necessárias e suficientes para a ampliação das aulas;

Considerando a diversidade de oferta de atividades complementares direcionadas às práticas esportivas, culturais, artísticas e de reforço escolar.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica autorizada a inclusão de aulas extras para o atendimento de atividades complementares a serem desenvolvidas no cotidiano escolar, nas unidades da rede básica de ensino municipal.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE:

LEONOR FRANCISCO RIBEIRO Diretor do Departamento de Educação e Cultura